

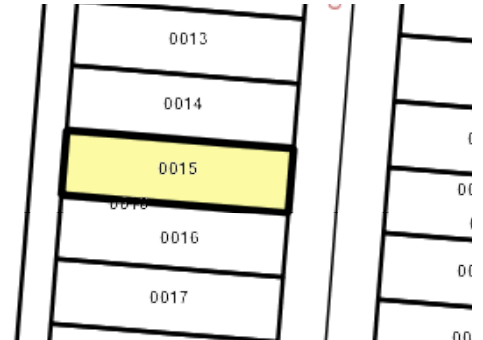


Informação Básica



Imagens ©2021, CNES / Airbus, Maxar Technologies

+
-



CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Número da Quadra	0003
Número do Lote	0015
Regional	NORTE
Bairro	TIRADENTES
Logradouro mais próximo	RUA GAZA
Área estimada do Imóvel (m2)	350
Área estimada do Imóvel (km2)	0,00035

PLANO DIRETOR (em atualização)

Densidade	MEDIA
Área de Interesse	AIS-I - SOCIAL
Ecosistema	Não encontrado.
Classificação Viária - Nome do Logradouro	VIA LOCAL - RUA GAZA
Macrozoneamento	ZONA URBANA
Macrozona	ZRM - Zona Residencial Mista
Zona de conexão da biodiversidade (ZCBIO)	ESPECIFICA

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (em atualização)

ÍNDICES CADASTRAIS

002010030150001

[Clique aqui para acessar a legislação](#)

As informações obtidas por meio dessa ferramenta não desobrigam a observância da legislação vigente.

Observações:

- * Em terrenos lindeiros a rodovias (BR ou MG) será necessário parecer do DNIT ou DER para aprovação de qualquer empreendimento, sendo que ao longo da BR-381, da BR-262 e da Via Expressa Leste - Oeste serão exigidas vias laterais, para acesso às glebas ou lotes lindeiros;
- * Em terrenos lindeiros à ferrovia, localizados na margem direita sentido Contagem – Juatuba, deverá ser observada faixa NON AEDIFICANDI de 20 metros a partir da faixa de domínio, para futura implantação do Metrô;
- * Em terrenos com a presença de dutos e linhas de transmissão de energia elétrica, devem ser estabelecidas as faixas NON AEDIFICANDI conforme exigência dos órgãos competentes;
- * Em terrenos lindeiros à ferrovia será necessário parecer da FCA quanto à largura da faixa de domínio no trecho pretendido;
- * Para aprovação de empreendimentos de impacto será necessária CONSULTA PRÉVIA À COMISSÃO DO PLANO DIRETOR, em processo específico;
- * Para terrenos com mata nativa, vegetação de porte arbóreo, espécies imunes de corte, declividade acima de 30%, ou próximos de rios, córregos, brejos, lagoas, nascentes, voçorocas ou outros elementos naturais relevantes, deverão ser respeitadas as restrições impostas pela legislação pertinente.
- * Em AIA-II o lote mínimo permitido para desmembramentos e loteamentos é de 10.000,00 m².